

ESTADO DE RONDÔNIA
Câmara Municipal de Cacoal

PROCESSO N.

154	2021
-----	------

 ARQUIVO N.

--	--

ASSUNTO: **DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

AUTOR: **EXECUTIVO MUNICIPAL**

ANEXOS: **OFÍCIO N. 462/GP/PGM/2021 - MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N. 154/2021**

PROJETO DE LEI N. 154/2021

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO			
	DESTINO		DATA
01	DIR. LEGISLATIVA		09 / 08 / 2021
02	DIR. COMISSÕES		/ /
03	ASSESSORIA JURÍDICA		/ /
04	C.P.L.J. REDAÇÃO FINAL		/ /
05			/ /
06			/ /
07			/ /
08			/ /
09			/ /
10			/ /
11			/ /
12			/ /
13			/ /
14			/ /
15			/ /
16			/ /
17			/ /
18			/ /
19			/ /
20			/ /
21			/ /
22			/ /
23			/ /



Câmara Municipal de Cacoal
Diretoria Legislativa

PROCESSO N. 154/2021

Lido na 22ª sessão ordinária
em 09 / 08 / 2021


WILLIAN ORTOLANE CORDEIRO
Diretor Legislativo

À DIRETORIA DAS COMISSÕES:

Encaminho o presente Processo para apreciação e devidas providências.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 09 de agosto de 2021.


WILLIAN ORTOLANE CORDEIRO
Diretor Legislativo

Encaminhe-se à
Comissão de
(Justiça e Redação)
em 09 / 08 / 2021


JOÃO PAULO PICHEK
Presidente - CMC



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

OFÍCIO N. 462/GP/PGM/2021

Cacoal/RO, 05 de agosto de 2021.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que:

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com aprovação do incluso Projeto de Lei.

Atenciosamente,

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
JOÃO PAULO PICHECK
MD. Presidente da Câmara Municipal
CACOAL/RO

CMC
PROTOCOLO RECEBIDO
Em: 09/08/2021
Horas: 9:24
Nº: 6444
Ingrid J. de A. Silva



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 154/2021

SENHOR PRESIDENTE

Senhores Vereadores,

Com a presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Considerando necessidade da continuidade dos serviços e atendimentos executados por meio das Secretaria Municipal de Educação - SEMED e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;

A manutenção das escolas municipais deve ser considerada, pois é através desta que são preservadas as características físicas e de usabilidade da edificação. Sabe-se que todo material tem uma vida útil e que estes, expostos ao meio, sofrem degradação natural, o que pode ser minimizado através de programas de prevenção. A manutenção recupera e conserva a capacidade funcional das unidades de ensino. Frisamos que todas escolas municipais em sua totalidade de 24 (vinte) unidades precisam de manutenção.

Considerando a necessidade de aquisição de insumos (tijolos, cimentos, cal, argamassa, cerâmica, forro, fio elétricos, etc.) pela TABELA SINAPI para atender a manutenção das escolas municipais.

Para suprir a referida demanda faz-se necessário abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Considerando as diretrizes pedagógicas e a proposta da secretaria municipal de educação, que visa a melhoria na qualidade de ensino, e para atingir esse propósito, temos o Projeto Educacional Jovens Gênios, uma pedagogia relevante e inovadora que visa premiar os melhores trabalhos, analisando a faixa etária e o ano escolar do discente. Considerando que no projeto acima citada, para os melhores trabalhos os alunos serão premiados com bicicletas. No total serão premiados os 600 (seiscentos) melhores trabalhos.

A premiação, além de reconhecer o trabalho de nossos alunos, permite o desenvolvimento da criatividade num momento tão traumático causado pela Pandemia. Para atingir tal finalidade se faz necessário a abertura de crédito adicional suplementar no valor de 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

Tendo em vista o Mem. no. 036/Contadoria/2021, referente a provável excesso de arrecadação na fonte de recursos vinculados ao FUNDEB, é visto que conforme os repassos realizados até o momento e com base no crescimento de repasse dos próximos meses, é provável uma arrecadação de R\$ 8.636.167,93 (oito milhões seiscentos e trinta e seis mil cento e sessenta e sete reais e noventa e três centavos) acima do projetado, no entanto deve-se atentar ao princípio da prudência, limitando o uso de apenas o total de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões).

Considerando que os valores não estão previstos na receita/despesa em execução, faz-se necessário realizar a vinculação de modo parcial, sendo neste o



Willian Ortolane Cordeiro
Diretor Legislativo



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), a receita 1.7.5.8.01.1.1.00.00.00. - Transferência de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização, em conformidade com o disposto no art. 3, §1º Inciso II da Lei 4.320/64.

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com a aprovação do incluso Projeto de Lei. Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 154/PMC/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)

Suplementação

15.000.00.000.0000.0.000. FUNDEB	
15.001.00.000.0000.0.000. FUNDEB	
15.001.12.361.0030.2.244. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES - FUNDEB 40%	
345 - 3.3.90.30.00.00 10110043 MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
346 - 3.3.90.31.00.00 10110043 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	550.000,00

Total Suplementação: R\$ 650.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa No 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita

Receita: 1.7.5.8.01.11.00.00000000 Fonte: 10110043

650.000,00

Total da Receita: 650.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 05 de agosto de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito


VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360

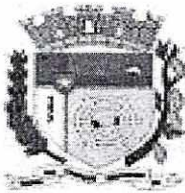
UENP

Willian Ortolane Cordeiro

Diretor Legislativo

** Elotech **

05/08/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Estado de Rondônia

Exercício: 2021

Page 1 of 3

O Prefeito Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Projeto de Lei nº 205/2021

462

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 4.627/PMC/2020, e Dá Outras Providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)

Suplementação

15.000.00.000.0000.0.000.	FUNDEB	
15.001.00.000.0000.0.000.	FUNDEB	
15.001.12.361.0030.2.244.	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES - FUNDEB 40%	
345 - 3.3.90.30.00.00 10110043	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
346 - 3.3.90.31.00.00 10110043	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	550.000,00

Total Suplementação: R\$ 650.000,00

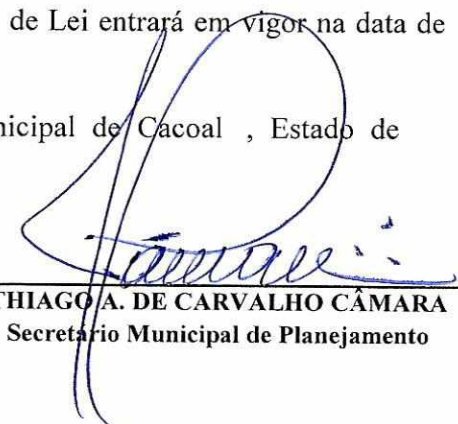
Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita

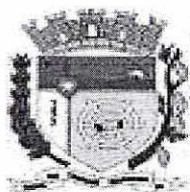
Receita:1.7.5.8.01.11.00.00000000 Fonte: 10110043	650.000,00
Total da Receita:	650.000,00

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cacoal , Estado de Rondônia, em 05/08/2021.


THIAGO A. DE CARVALHO CÂMARA
Secretário Municipal de Planejamento

Recebido às 13:15
05/08/21 cadriely



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Estado de Rondônia

Exercício: 2021

Page 2 of 3

Projeto de Lei nº 205/2021

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 4.627/PMC/2020, e Dá Outras Providências.

JUSTIFICATIVA

Considerando necessidade da continuidade dos serviços e atendimentos executados por meio das Secretaria Municipal de Educação - SEMED e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;

A manutenção das escolas municipais deve ser considerada, pois é através desta que são preservadas as características físicas e de usabilidade da edificação. Sabe-se que todo material tem uma vida útil e que estes, expostos ao meio, sofrem degradação natural, o que pode ser minimizado através de programas de prevenção. A manutenção recupera e conserva a capacidade funcional das unidades de ensino. Frisamos que todas escolas municipais em sua totalidade de 24 (vinte) unidades precisam de manutenção.

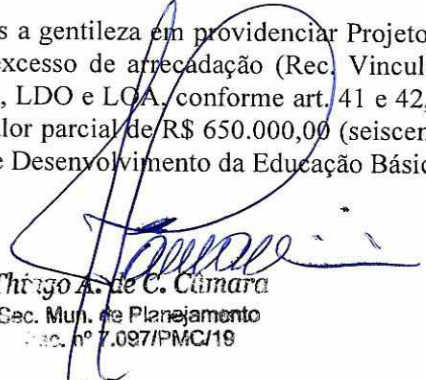
Considerando a necessidade de aquisição de insumos (tijolos, cimentos, cal, argamassa, cerâmica, forro, fio elétricos, etc.) pela TABELA SINAPI para atender a manutenção das escolas municipais. Para suprir a referida demanda faz-se necessário abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Considerando as diretrizes pedagógicas e a proposta da secretaria municipal de educação, que visa a melhoria na qualidade de ensino, e para atingir esse propósito, temos o Projeto Educacional Jovens Gênios, uma pedagogia relevante e inovadora que visa premiar os melhores trabalhos, analisando a faixa etária e o ano escolar do discente. Considerando que no projeto acima citada, para os melhores trabalhos os alunos serão premiados com bicicletas. No total serão premiados os 600 (seiscentos) melhores trabalhos. A premiação, além de reconhecer o trabalho de nossos alunos, permite o desenvolvimento da criatividade num momento tão traumático causado pela Pandemia. Para atingir tal finalidade se faz necessário a abertura de crédito adicional suplementar no valor de 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

Tendo em vista o Mem. nº. 036/Contadoria/2021, referente a provável excesso de arrecadação na fonte de recursos vinculados ao FUNDEB, é visto que conforme os repassos realizados até o momento e com base no crescimento de repasse dos próximos meses, é provável uma arrecadação de R\$ 8.636.167,93 (oito milhões seiscentos e trinta e seis mil cento e sessenta e sete reais e noventa e três centavos) acima do projetado, no entanto deve-se atentar ao princípio da prudência, limitando o uso de apenas o total de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões).

Considerando que os valores não estão previstos na receita/despesa em execução, faz-se necessário realizar a vinculação de modo parcial, sendo neste o valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), a receita 1.7.5.8.01.1.1.00.00.00. - Transferência de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização, em conformidade com o disposto no art. 3, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.

Sendo assim, diante dos fatos acima expostos, solicitamos a gentileza em providenciar Projeto de Lei de Crédito Adicional ESPECIAL, através de provável excesso de arrecadação (Rec. Vinculado Receita), ao orçamento vigente, bem como a inclusão no PPA, LDO e LOA, conforme art. 41 e 42, da Lei 4.320/64, e art. 7º § 1º, da Lei nº. 4.627/PMC/2020, no valor parcial de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), para atender ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.


Thiago A. de C. Câmara
Sec. Mun. de Planejamento
Proc. nº 7.097/PMC/19



Memorando Nº 508/ GAB/SEMED/2021

De: Secretaria Municipal de Educação SEMED

Para: Secretaria Municipal Planejamento - Coord. de Planejamento e Controle.

ASSUNTO: Solicitação de Abertura de Crédito Adicional Suplementar - Projeto de Lei

JUSTIFICATIVA:

Considerando necessidade da continuidade dos serviços e atendimentos executados por meio das Secretaria Municipal de Educação - SEMED e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;

Considerando a necessidade de aquisição de insumos (tijolos, cimentos, cal, argamassa, cerâmica, forro, fio elétricos, etc.) pela TABELA SINAPI para atender a manutenção das escolas municipais. A manutenção das escolas municipais deve ser considerada, pois é através desta que são preservadas as características físicas e de usabilidade da edificação. Sabe-se que todo material tem uma vida útil e que estes, expostos ao meio, sofrem degradação natural, o que pode ser minimizado através de programas de prevenção. A manutenção recupera e conserva a capacidade funcional das unidades de ensino. Frisamos que todas escolas municipais em sua totalidade de 24 (vinte) unidades precisam de manutenção.

Para suprir a referida demanda faz-se necessário abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Considerando as diretrizes pedagógicas e a proposta da secretaria municipal de educação, que visa a melhoria na qualidade de ensino, e para atingir esse propósito, temos o projeto educacional Jovens Gênios, uma pedagogia relevante e inovadora que visa premiar os melhores trabalhadores, analisando a faixa etária e o ano escolar do discente. Para os melhores trabalhos os alunos serão premiados com bicicletas. No total serão premiados os 600 (seiscentos) melhores trabalhos.

A premiação, além de reconhecer o trabalho de nossos alunos, permite o desenvolvimento da criatividade num momento tão traumático causado pela Pandemia.

Para atingir tal finalidade se faz necessário a abertura de crédito adicional suplementar no valor de 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)



ESTADO DE RONDÔNIA/BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04092714/0001-28

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
DEPARTAMENTO - ADMINISTRATIVO ORÇAMENTÁRIO

Câmara Municipal de Cacoal
Processo 154/2021 folha 9



Diante dos fatos, solicitamos a gentileza em providenciar Projeto de Lei de crédito adicional **ESPECIAL**, através de provável excesso de arrecadação (Rec. Vinculado Receita), ao orçamento vigente, bem como a inclusão no PPA, LDO e LOA, conforme art. 41 e 42, da Lei 4.320/64, e art. 7º § 1º, da Lei nº. 4.627/PMC/2020, no valor parcial de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), para atender ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB:

A				B			
A CRIAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Ficha a	Cód.	Especificação	Valor (R\$)	Ficha	Cód.	Especificação	Valor (R\$)
15.001 12.361.0030.2.244		DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES FUNDEB		Para Cobertura do referido crédito será utilizado recursos proveniente de excesso de arrecadação originário da Receita 1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00. - Transferência de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza, no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), vinculados a conta corrente 99931113, ag.1179-7, Banco do Brasil. Em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.			
10110043		Transferências do Fundeb - Aplicação em outras Despesas da Educação Básica.					
	3.3.90.30.00.	Material de Consumo	R\$ 100.000,00				
	3.3.90.31.00.	Prem. Culturais, artísticas, científ. Desport. E outras	R\$ 550.000,00				
TOTAL:			R\$: 650.000,00				

Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de Excesso de Arrecadação conforme especificado na coluna B, de acordo com o disposto no art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64.

Atenciosamente,

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Decreto nº. 8.073/PMC/2021



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA / CONTADORIA

Município de Cacoal
Processo 154/2021 folha 10


Willian Ortolane Cordeiro
Diretor Legislativo

Memorando nº. 036/Contadoria/2021

Cacoal-RO, 12 de julho de 2021.

Da: Contadoria

Para: Semed

Assunto: Provável Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos vinculado ao FUNDEB

Considerando o memorando nº. 469/GAB/SEMED/2021 solicitando análise sobre o provável excesso de arrecadação nos recursos repassados e vinculados ao Fundeb informamos que:

- 1) Após análise detalhada efetuada nos valores registrados nas rubricas de receita orçamentária repassadas de janeiro a junho de 2021 no valor de R\$19.056.841,27 e comparando com os valores repassados no mesmo período do ano anterior (janeiro a junho/2020) no valor de R\$14.187.292,85 constatamos que houve um aumento equivalente ao percentual de 34,32% (trinta e quatro vírgula trinta e dois por cento);
- 2) Considerando o mesmo valor repassado no período de julho a dezembro de 2020 no montante de R\$15.693.364,10 e acrescentando o percentual de 34,32% referente ao aumento ocorrido no 1º semestre 2021 encontramos um valor de R\$21.079.326,66 referente ao provável repasse que ocorrerá no 2 semestre de 2021;
- 3) Somando o valor já repassado e arrecadado de R\$19.056.841,27 mais o valor do provável repasse do 2 semestre/21 encontramos o valor da provável arrecadação anual que totaliza R\$40.136.167,93;
- 4) Considerando o valor da provável arrecadação anual e deduzindo o valor que foi previsto na LOA apuramos um valor de R\$8.636.167,93.

Dessa forma, de acordo com a metodologia acima descrita e tabela explicativa em anexo, o valor apurado do provável excesso de arrecadação dos recursos vinculados ao FUNDEB foi de R\$8.636.167,93. Portanto o valor de R\$2.000.000,00 solicitado pela SEMED somado ao valor de R\$3.000.000,00 já enviado ao Poder Legislativo totaliza o valor de R\$5.000.000,00, estando dentro do valor do provável excesso de arrecadação anual.

Oportuno registrar que, em obediência ao princípio da prudência orientamos que, neste momento, não seria prudente utilizar o valor todo apurado, limitando por exemplo a R\$5.000.000,00 (cinco



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA / CONTADORIA

Município de Cacoal
Processo 154/2021 folha 11


Willian Ortolane Cordeiro
Diretor Legislativo

milhões de reais), e conforme os meses irão sendo encerrados atualizaremos os valores projetados pelos valores efetivamente arrecadados e, conseqüentemente, atualizando o valor apurado no cálculo do provável excesso de arrecadação.

Segue em anexo a planilha contendo a metodologia utilizada para o resultado ora alcançado, o demonstrativo de acompanhamento mensal das receitas/2020 página 25, o balancete da receita da rubrica 17580111 de janeiro a junho de 2020 e o balancete da receita da rubrica 17580111 de janeiro a junho de 2021.

Atenciosamente,


Nicácio de Souza Machado
Coordenador Geral de Contabilidade
Portaria nº. 0361/PMC/2020

CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADACÃO DA RECEITA DO FUNDEB

Receitas	Previsão atualizada	Arrecadado até junho
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB - 2020	30.500.000,00	14.187.292,85
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB - 2021	31.500.000,00	19.056.841,27
Arrecadação a maior até junho comparando com o mesmo período de 2020		4.869.548,42
Percentual de aumento comparando o mesmo período do exercício 2021 com 2020		34,32

Receitas Arrecadadas no exercício de 2020	Valor	Provável percentual de aumento	Provável arrecadação em 2021
Julho	2.550.922,08	34,32	3.426.398,54
Agosto	2.260.652,78	34,32	3.036.508,81
Setembro	2.569.553,57	34,32	3.451.424,36
Outubro	2.340.356,83	34,32	3.143.567,29
Novembro	3.079.998,32	34,32	4.137.053,74
Dezembro	2.891.880,52	34,32	3.884.373,91
Total arrecadado no período de julho a dezembro de 2020	15.693.364,10	34,32	21.079.326,66

RESUMO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADACÃO COM RECURSOS VINCULADOS AO FUNDEB

Valor arrecadado até o mês de junho de 2021	19.056.841,27
Valor da provável arrecadação no período de julho a dezembro de 2021	21.079.326,66
Valor total da provável arrecadação do exercício de 2021	40.136.167,93
Valor Previsto na LOA	31.500.000,00
Valor apurado do provável excesso de arrecadação	8.636.167,93

Nota: A metodologia utilizada foi considerando o valor repassado no período de janeiro a junho/21 e comparando com o mesmo período do exercício anterior. O percentual apurado foi aplicado nos valores repassados para os meses de julho a dezembro do ano anterior e considerado para os meses de julho a dezembro de 2021. O resultado foi somado aos valores já repassados até o mês de junho/21.

Cacoal, 12 de junho de 2021

Niezer de Souza Machado
Coordenador Geral de Contabilidade
Portaria nr. 0361/PMC/2020

ESTADO DE RONDÔNIA
Exercício: 2020
ACOMPANHAMENTO MENSAL

ARRECADADAÇÃO

[illegible]

**ESTADO DE RONDÔNIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**

RUA ANÍSIO SERRAÓ 2100 CENTRO (69)3907-4096 - CEP 76963-804

Balancete da Receita no Período de JANEIRO A JUNHO DE 2020

Receita

1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza

Total:

30.500.000,00 30.500.000,00 14.187.292,85 14.187.292,85 -16.312.707,15

Orçado

Atualizado

Arrecadado no Período

Arrecadado até o Período

Para Mais/Menos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOA

RUA ANISIO SERRAO 2100 CENTRO (69)3907-4096 - CEP 76963-804

Balancete da Receita no Período de JANEIRO A JUNHO DE 2021

Receita

	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Superior
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00	

Total:

31.500.000,00
31.500.800,00

31.500.000,00
31.500.000,00

19.056.841,27
19.056.841,27

19.056.841,27

-12.443.158,73

Orgadp

Atualizado

Arrecadado no
Período

Atrecadado até o
Período

Para Mais/Menos

Orgão		
e de Valoriza	31.500.000,00	31.
Total:	31.500.000,00	31.